IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência do fiscal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2026

FABÍOLA ESTEVES
Presidente

Id: 2744366

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ Nº 746 DE 24 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO CURSO DAS PARCERIAS FIRMADAS PELA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º do Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, considerando o disposto na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e tendo em vista os termos do Processo Administrativo SEI-150162/000236/2023,,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no curso das parcerias a serem celebradas com a Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, sem prejuízo de suas funções, os servidores a seguir elencados:

PRESIDENTE:
Alessandra Pereira Granja - Id. Funcional nº 43474020

MEMBROS EFETIVOS:
Ana Doval Rojas - Id. Funcional nº 44548486
Fábio da Silva Cabral - Id. Funcional nº 50214136
Isabel Cristina Cortes Lisboa - Id. Funcional nº 44407807

MEMBROS SUPLENTES:
Clarice Silva de Oliveira - Id. Funcional nº 44346778

Art. 2º - Fica designada a servidora Ana Doval Rojas - Id. Funcional nº 44548486, para substituir a Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria LOTERJ/GABPR nº 690 de 22 de agosto de 2025.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2026

FABÍOLA ESTEVES
Presidente

Id: 2744364

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ Nº 747 DE 24 DE JUNHO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, bem como nos termos do Processo Administrativo nº SEI-150162/000069/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Seleção de Chamamento Público da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, os servidores, abaixo relacionados, para processar e julgar chamamento público com entidades, sem fins lucrativos, sem prejuízo de suas funções, com mandato de 01 (um) ano.

PRESIDENTE:
Ana Doval Rojas- ID Funcional nº 44548486
MEMBROS EFETIVOS:
Fábio da Silva Cabral - ID. Funcional nº 50214136
Clarice Silva de Oliveira - ID Funcional nº 44346778
Alessandra Pereira Granja - Id. Funcional nº 43474020
MEMBROS SUPLENTES:
Isabel Cristina Cortes Lisboa - ID Funcional nº 44407807
Taiane Bem Salermo Martorelli - ID Funcional nº 51048108
Art. 2º - Fica designada a servidora Taiane Bem Salermo Martorelli - ID Funcional nº 51048108, para substituir a Presidente da Comissão de Seleção de Chamamento Público em seus impedimentos legais e eventuais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria LOTERJ/GP n.719 de 04 de fevereiro de 2026.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2026

FABÍOLA ESTEVES
Presidente

Id: 2744353

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 748 DE 24 DE JUNHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE GERENTE EXECUTIVO DE CONVÊNIO DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, CONFORME DETERMINA O DECRETO Nº 44.879, DE 15 DE JULHO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975.

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014;

- o disposto no Decreto Estadual nº 44.879. de 15 de julho de /2014 e no Decreto Estadual nº 50241, de 23 de março de 2026 e,

- o constante dos autos do processo SEI-150162/000570/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA DOVAL ROJAS, Operador Lotérico, ID Funcional nº 4454848-6, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE-EXECUTIVO DE CONVÊNIO da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 2º- Designar o servidor FABIO DA SILVA CABRAL, Operador Lotérico, ID Funcional nº 50214136, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como GERENTE EXECUTIVO DE CONVÊNIO da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, conforme preceitos estabelecidos pelo art. 21, incisos e demais dispositivos de pertinência da citada função, disciplinados pelo Decreto Estadual nº 44.879/2014 e suas alterações.

Art. 3º - Da presente Portaria deverá ser dado conhecimento imediato à Subsecretaria Adjunta de Projetos Especiais da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico e ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria LOTERJ/GP nº 610 de 13 de maio de 2024.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2026

FABÍOLA ESTEVES
Presidente

Id: 2744374

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE
DE 24.06.2026

DESIGNA, como Gestora do Termo de Fomento nº 1242/2025, celebrado entre a parceria o LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, e RIOSOLIDARIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO, visando a execução do Projeto - "Espaço de Educação Infantil Vila do João", a servidora **ANA DOVAL ROJAS**, Id. Funcional nº 44548486, em substituição à servidora ROSE MARY SUETH DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 618870-2. Processo nº SEI-150013/000408/2025.

Id: 2744386

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE
DE 24.06.2026

DESIGNO, como Gestora do Termo de Fomento Nº 1342/2026, celebrado entre a parceria o LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, e RIOSOLIDARIO - OBRA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO, visando a execução do Projeto "Espaço de Educação Infantil BATAN", o servidor **FÁBIO DA SILVA CABRAL**, Id. Funcional nº 50214136, em substituição à servidora ROSE MARY SUETH DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 618870-2. Processo nº SEI-150013/000591/2025.

Id: 2744369

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APOSTILA DA PRESIDENTE
DE 19/06/2026

PROC. Nº SEI-E-04/LOTERJ/264/1992- FICA RETIFICADO, por incorreção, o ato publicado no Diário Oficial de 03/05/2006, onde consta (...) autorizo, o DEFERIMENTO de contagem de tempo para fins de Licença-Prêmio, referente ao período de 11/01/2000 a 08/01/2005, prestado pela servidora ROSELI RUFINO DE ALMEIDA, ID Funcional nº 6189377, Auxiliar de Apoio Lotérico, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da LOTERJ.

Id: 2744503

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA VICE-PRESIDENTE
DE 26.06.2026

PROCESSO Nº SEI-150013/000126/2024- Com base nos pronunciamentos contidos no Relatório da Coordenadora Geral de Convênios (SEI 71485006), no Parecer Técnico do Gerente Executivo do Fomento (SEI 76803121), no Parecer Financeiro do Diretor Administrativo (SEI 77114996) e ainda no Relatório da Assessoria de Controle Interno (SEI 78404269), acostados ao presente administrativo, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, **APROVO** a presente Prestação de Contas Final, sem prejuízo das RECOMENDAÇÕES apontadas nos Achados de Auditoria nos subitens 5.1 e 5.7, referente ao Termo de Fomento nº 679/2018 (SEI) 69677395, celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Bom Jesus de Itabapoana - Projeto Ampliar a Assistência para Garantir Cidadania à Pessoa com Deficiência- cujo objeto é a suplementar a oferta de serviços à pessoa com deficiência, nas áreas de assistência social, atendimento educacional especializado (oficinas multifuncionais) e saúde (Terapia Ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia). Determino a publicidade deste ato, a juntada da respectiva cópia a este processo e que se efetue o registro da aprovação junto ao Sistema SIAFE.

Id: 2744551

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 448 DE 19 DE JUNHO DE 2026

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E DE MONITORAMENTO PARA A ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES (DBV) NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 49.005, de 12 de março de 2024, que dispõe sobre o Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos (SISPATRI), revoga os Decretos Estaduais nº 46.364, de 17 de julho de 2018, nº 46.663, de 17 de maio de 2019 e nº 47.967, de 23 de fevereiro de 2022 e dá outras providências;

- a obrigatoriedade de apresentação anual da Declaração de Bens e Valores (DBV) por todos os agentes públicos ativos;

- a necessidade de adotar medidas preventivas para garantir o cumprimento integral dos prazos, minimizando a ocorrência de irregularidades funcionais e a consequente instauração de procedimentos disciplinares;
- a importância da corresponsabilidade das lideranças na gestão e orientação de suas equipes, fomentando uma cultura de conformidade e zelo com as obrigações funcionais;

- o dever da administração pública de zelar pelos princípios da eficiência, moralidade e legalidade;

- e o contido no Processo nº SEI-120001/001506/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidos, por meio desta Resolução, os procedimentos preventivos e de monitoramento para a entrega anual da Declaração de Bens e Valores (DBV) ao Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos (SISPATRI) por parte de todos os servidores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG) em exercício no Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO I - DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Art. 2º - A Superintendência de Recursos Humanos (SUPRH) é a unidade responsável pela coordenação das ações de divulgação sobre o SISPATRI, devendo anualmente:
I - realizar ampla campanha de comunicação, com início na primeira semana do prazo de entrega, conforme determina o inciso I, Art. 5º, do Decreto nº 49.005/2024, utilizando os canais oficiais como e-mail, intranet e grupos de comunicação.
II - enviar comunicados de lembrete com periodicidade quinzenal, intensificando a frequência para semanal nos últimos 30 (trinta) dias do prazo.
III - disponibilizar um canal direto e-mail e telefone para esclarecimento de dúvidas dos servidores.

CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES DAS CHEFIAS IMEDIATAS

Art. 3º - O superior hierárquico imediato de cada servidor deverá monitorar e fomentar o cumprimento da obrigação de entrega da declaração ao SISPATRI, em suporte às ações realizadas pela SUPRH.
Art. 4º - Com 30 (trinta) dias de antecedência do término do prazo final estipulado para a entrega da declaração, cada chefia imediata deverá:
I - verificar, junto à sua equipe, o status de envio da declaração de cada um dos seus subordinados diretos.
II - orientar os servidores que porventura ainda não tenham cumprido a obrigação, reforçando a importância e o prazo final.
III - reportar ao titular da sua Subsecretaria ou unidade de mesmo nível hierárquico, uma lista dos servidores que ainda não tenham realizado o SISPATRI, conforme Anexo Único.
Art. 5º - Os Subsecretários e os dirigentes das unidades vinculadas diretamente ao Gabinete do Secretário deverão consolidar as informações recebidas e encaminhar à SUPRH, certificando, até 20 (vinte) dias antes do prazo final, que todos os servidores de suas áreas foram devidamente orientados e que as pendências foram comunicadas.

CAPÍTULO III - DO MONITORAMENTO FINAL

Art. 6º - As atividades de monitoramento, tanto por parte das lideranças, quanto por parte da SUPRH, estão restritas meramente à verificação de entrega da DBV, sendo vedado o acesso às informações constantes do sistema.
Art. 7º - A SUPRH, de posse das certificações, realizará um monitoramento intensivo dos casos pendentes nos últimos 15 (quinze) dias do prazo, comunicando diretamente aos servidores e suas respectivas chefias sobre a iminência do encerramento do período de entrega.
Art. 8º - O descumprimento injustificado das atribuições de monitoramento e certificação previstas nesta Resolução poderá ser considerado no âmbito da apuração das responsabilidades funcionais.
Art. 9º - A falta da entrega da DBV ao SISPATRI nos prazos previstos ou a apresentação de informações falsas configura descumprimento de dever funcional e sujeita o agente público às sanções cabíveis nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2026

RAFAEL VENTURA ABREU
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2744433

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMETO E GESTÃO
ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR

PORTARIA SEPLAG/EGEP Nº 25 DE 22 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O CURSO DE DOCÊNCIA EaD, NA MODALIDADE AUTOINSTRUCIONAL, E ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA SUA OFERTA

O DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 2º, da Resolução SEPLAG n. º 353 de 23 janeiro de 2025, e
CONSIDERANDO:

- o Regimento Interno da Escola de Gestão Pública - EGEP/RJ, conforme disposto na Resolução SEPLAG nº 269, de 05 de fevereiro de 2024;
- a Gratificação de Atividade Temporária de Auxiliar ou Professor de Curso Oficialmente Instituído, prevista no Decreto n° 44.396, de 19 de setembro de 2013;
- o constante dos autos do processo nº SEI-120001/001798/2026,
RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída o Curso de Docência EaD, integrante da Trilha de Aprendizagem de Docência, e que tem por objetivo apresentar os fundamentos educacionais da EGEP/RJ, bem como orientar os participantes quanto às metodologias de ensino, planejamento educacional, elaboração de avaliações e atuação docente em ambientes virtuais de aprendizagem.
Parágrafo Único - A concepção pedagógica do curso seguirá as orientações da EGEP/RJ, devendo obrigatoriamente ser desdobrada na documentação pedagógica prevista no Art. 1º, da Resolução SEPLAG nº 353 de 23 janeiro de 2025.
Art. 2º - A modalidade, carga horária total, estrutura curricular, critérios de aprovação e demais informações relativas ao curso estão previstas no Anexo I desta Portaria.
§ 1º - O curso será ofertado em fluxo contínuo, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA da EGEP/RJ, facultando aos participantes a realização das atividades de acordo com sua disponibilidade, observados os requisitos estabelecidos para a conclusão do curso.

§ 2º - Eventuais alterações na carga horária, estrutura curricular, conteúdos programáticos ou demais aspectos operacionais do curso poderão ser efetuadas através de Portaria complementar do Diretor da EGEP/RJ, devendo ser divulgadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.

§ 3º - Alterações relativas à modalidade do curso ou aos critérios de aprovação dependerão de Portaria complementar da Direção da EGEP/RJ.
Art. 3º - Em linha com o previsto no Art. 3º da Resolução SEPLAG nº 353 de 23 janeiro de 2025, os educadores selecionados para colaborar com a EGEP/RJ no desenvolvimento do curso, e as respectivas condições nas quais contribuirão, estão previstos no Anexo II.
§ 1º - Os educadores selecionados na condição de substitutos só serão convocados a colaborar no desenvolvimento do curso na hipótese de impossibilidade de participação de algum titular, sendo certo que só farão jus à vantagem pecuniária de acordo com as horas/aula efetivamente exercidas.

§ 2º - Caso seja necessária a convocação de outros educadores, a EGEP/RJ emitirá portaria complementar para alterar o Anexo II.
Art. 4º - Público-alvo: servidores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.
Art. 5º - As inscrições para o Curso de Docência permanecerão abertas em fluxo contínuo e poderão ser realizadas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA da EGEP/RJ https://egep.planejamento.rj.gov.br/moodle/login/index.php, ou por outro canal institucional que venha a substituí-lo.
§ 1º - Nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ao realizar sua inscrição no curso, o interessado deverá declarar ciência e concordância com a utilização dos dados pessoais fornecidos para fins de operacionalização da inscrição, participação, acompanhamento e certificação no âmbito da ação educacional promovida pela EGEP/RJ, bem como assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

§ 2º - O acesso ao curso será disponibilizado ao participante após a confirmação da inscrição, observados os procedimentos operacionais definidos pela EGEP/RJ.

§ 3º - A EGEP/RJ poderá suspender temporariamente novas inscri-

Imprensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 26 de Junho de 2026 às 04:47:06 -0300.